



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão, MG / CNPJ – 18.301.051/0001-19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2019

No dia 24 de abril de 2019, na Prefeitura Municipal de Perdigoão, foi registrado o preço da empresa abaixo identificada, para fatura e eventual contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O ATENDIMENTO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E TODOS OS SETORES**, para atender o município de Perdigoão/MG, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do **Pregão 000016/2019**, para o Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do Processo Administrativo nº **000020/2019**, assim como os termos da proposta, integram esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de transcrição, e segundo as cláusulas seguintes.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG, inscrito no CNPJ: 18.301.051.0001/19 com sede à Avenida Santa Rita, nº:150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG, neste ato representado pelo senhor prefeito Gilmar Teodoro de São José, portador do CPF nº 228.611.736-53.

CONTRATADA: ALIMENTA SUPERMERCADO LTDA – EPP, inscrito no CNPJ: 16.951.188/0001-93 com sede à Avenida Francisco Caetano Pereira, nº: 650, Bairro: Centro, Perdigoão/MG, neste ato representado pelo Celton Teodoro Fagundes, portador do CPF nº 880.154.086-87.

CLAUSULA 1 – DA VIGÊNCIA

1.1 – A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá a vigência de 12 (doze) meses após a sua assinatura.

CLAUSULA 2 – DOS PREÇOS

2.1 – A Gerência de registro de preços do Município de Perdigoão monitorará, periodicamente, o preço dos produtos avaliara constantemente o mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo em decorrência da redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos materiais registrados;

2.2 – A GRP do Município de Perdigoão convocará o fornecedor para negociar os preços registrados e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

2.2.1 – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aqueles praticados no mercado, mantendo-se a diferença porcentual apurada entre o valor originalmente constante na proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, mantendo-se o equilíbrio econômico-financeiro;

2.2.2 – Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

2.3 – Antes de receber o pedido e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigo, MG / CNPJ – 18.301.051/0001-19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

primas, lista de preços de fabricantes etc.), que não poderá cumprir as obrigações assumidas devido à superioridade do preço de mercado em relação ao preço registrado;

2.3.1 – não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, em determinado item, a pregoeira poderá convocar os demais fornecedores classificados nas mesmas condições ou revogar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.4 – As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR DO ITEM	VALOR TOTAL
ALIMENTA SUPERMERCADO LTDA - EPP					
0001	ACHOCOLATADO EM PO 800GRS	850	PCT	7,35	6.247,50
0002	AÇUCAR CRISTAL 5 KG	950	PCT	9,54	9.063,00
0003	ADOÇANTE 200 ML FRASCO TRANSPARENTE	40	UN	4,15	166,00
0004	AMENDOIM 500G	100	PCT	7,35	735,00
0005	ARROZ TIPO 1	1.600	PCT	13,45	21.520,00
0006	AVEIA 200 GRS	50	PCT	3,79	189,50
0007	BATATA PALHA EMBALAGEM TRANSPARENTE 400 G	100	PCT	7,30	730,00
0008	BISCOITO AGUA E SAL	40	PCT	2,59	103,60
0009	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA	800	PCT	3,95	3.160,00
0010	BOLACHA TIPO MAISENA 1,6 KG	800	PCT	10,29	8.232,00
0011	PO DE CAFE TORRADO 500G	900	PCT	9,39	8.451,00
0012	CHOCOLATE GRANULADO 1 KG	100	PCT	12,75	1.275,00
0013	COCO RALADO 100G	65	PCT	2,85	185,25
0014	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO 860GRS	1.100	LT	7,15	7.865,00
0015	FARINHA DE MANDIOCA 500G	80	PCT	4,19	335,20
0016	FARINHA DE MILHO 1KG	500	PCT	4,05	2.025,00
0017	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO 1 KG	700	PCT	3,95	2.765,00
0018	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO 1 KG	100	PCT	3,22	322,00
0019	FARINHA LACTEA	20	UN	9,59	191,80
0020	FEIJAO CARIOCA	2.400	PCT	6,69	16.056,00
0021	FERMENTO EM PÓ QUIMICO 250G	150	UN	6,65	997,50
0022	FUBA DE CANJICA 1KG	100	PCT	5,90	590,00
0023	FUBA MOINHO DAGUA 1KG	30	PCT	4,25	127,50
0024	LEITE DE SOJA EM PÓ 1KG	40	KG	64,80	2.592,00
0025	LEITE INTEGRAL	300	FD	35,60	10.680,00
0026	MACARRAO ESPAGUETE COM OVOS 1KG	800	PCT	4,75	3.800,00
0028	MACARRAO TIPO LETRINHA	200	PCT	4,75	950,00



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigo, MG / CNPJ – 18.301.051/0001-19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

	COM OVOS 500 GR				
0029	MACARRAO PICADO PADRE NOSSO 500 GR	1.400	PCT	4,80	6.720,00
0030	MACARRAO PICADO TIPO PADRE NOSSO 500 GR	1.200	PCT	4,65	5.580,00
0031	MACARRAO TIPO LASANHA COM OVOS 400G	300	PCT	6,90	2.070,00
0032	MARGARINA 500G	750	PT	4,59	3.442,50
0033	MILHO DE CANJICA	350	PCT	2,39	836,50
0034	MILHO DE PIPOCA 500G	200	PCT	2,45	490,00
0035	MILHO VERDE LATA 2KG	100	LT	12,59	1.259,00
0036	OLEO DE SOJA 900 ML	1.700	UN	3,63	6.171,00
0038	PO PARA PREPARO DE GELATINA DIET	50	UN	1,99	99,50
0039	PÓ PARA PREPARO DE GELATINA SABORES VARIADOS	1.500	UN	1,05	1.575,00
0040	POLVILHO DOCE DE 1 KG	900	PCT	6,55	5.895,00
0041	REFRIGERANTE SABOR VARIADO	1.500	UN	3,26	4.890,00
0042	SAL REFINADO	350	UN	1,55	542,50
0043	SUCO CONCENTRADO DE ABACAXI 500 ML	50	GF	4,60	230,00
0044	SUCO CONCENTRADO MARACUJA 500ML	150	GF	6,15	922,50
0045	TEMPERO POLPA DE ALHO E SAL 1 KG	350	PT	7,16	2.506,00
0046	TRIGO PARA QUIBE 500G	40	PCT	3,20	128,00
0047	VINAGRE DE ALCOOL 750 ML	30	UN	2,05	61,50
0048	BISCOITO ESCALDADO	1.500	PCT	4,45	6.675,00
0049	BISCOITO DE POLVILHO	1.500	PCT	5,15	7.725,00
TOTAL DO FORNECEDOR: 167.173,85					
TOTAL GERAL: 167.173,85					

VALOR TOTAL DE ALIMENTA SUPERMERCADO LTDA - EPP no valor de R\$ 167.173,85 (Cento e Sessenta e Sete Mil, Cento e Setenta e Três Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

CLAUSULA 3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1 – Poderá utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia do Município de Perdigo e anuência da empresa detentora, desde que devidamente comprovada à vantagem, e respeitadas no que couberem as regras contidas na Lei Federal nº 8. 666/93.

CLAUSULA 4 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão, MG / CNPJ – 18.301.051/0001-19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

4.1 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada, a pedido da detentora, nos seguintes casos:

4.1.1 – A detentora comprovar que está impossibilitada de cumprir as exigências da ata devido à ocorrência de caso fortuito ou força maior;

4.1.2 – seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível, em função da elevação dos preços de mercado dos materiais.

4.2 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será cancelada pela Administração nos seguintes casos:

4.2.1 – A detentora descumprir as obrigações assumidas;

4.2.2 – A detentora não confirmar o recebimento da respectiva nota de empenho, no prazo estabelecido neste edital, sem justificativa aceitável;

4.2.3 – A detentora der causa á rescisão da contratação decorrente do registro de preços;

4.2.4 – A detentora não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.2.5- por razões de interesse público devidamente demonstradas pela Administração.

4.3 – O cancelamento da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Chefe Administrativo do Município de Perdigoão.

CLAUSULA 5 – DO PAGAMENTO

5.1 – Pela perfeita entrega do objeto licitado, o Município de Perdigoão efetuará o pagamento a detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/faturado devidamente discriminado, que será conferida e atestada pela unidade responsável, por meio de depósito na conta corrente indicada na proposta através de ordem bancaria, e após comprovação de sua regularidade fiscal mediante consulta ao CRC;

CLAUSULA 6- DAS PENALIDADES

6.1 A recusa pela detentora em entregar os objetos adjudicados acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, além da aplicação da penalidade prevista na Lei Federal 8.666/93 em seu art. 64, parágrafo 2º.

6.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos objetos, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

CLAUSULA 7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de Dotações Orçamentárias de nºs:

ESPECIFICAÇÕES	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE
----------------	---------	-------	-------



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão, MG / CNPJ – 18.301.051/0001-19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

04.122.0401.2004 - REALIZAÇÃO EVENTOS, HOMENAGENS / RECEPÇÕES	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	24	1.00.00
04.122.0402.2005 - MANUTENÇÃO ATIV. DEPTO. ADMIN. FINANÇAS	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	37	1.00.00
04.122.0402.2006 - HOMENAGENS, RECEPÇ. PÚBL. E FESTIVIDADES	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	44	1.00.00
08.306.0803.2028 - AQUIS GÊN ALIM- PREPARO MERENDA ESCOLAR	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	84	1.00.00 1.44.00 1.47.00
12.122.1201.2014 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DEPTO. DE EDUCAÇÃO	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	85	1.01.00
08.244.0802.2090 - MANUTENÇÃO DO CRAS	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	493	1.00.00 1.29.00
08.244.0802.2131 - SERVIÇO CONVIVÊNCIA E FORTALEC. VÍNCULO	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	522	1.00.00 1.29.00

CLAUSULA 8 – DO PREÇO

8.1 – Pela prestação dos objetos, o Município de Perdigoão pagará à detentora a importância indicada como preço unitário do item constante nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** resultante do edital do Pregão n° 000016/2019, multiplicada pela quantidade de produtos adquiridos indicados na requisição ou nota de empenho.

CLAUSULA 9 – DA ENTREGA

9.1 – As entregas ocorrerão diariamente de forma fracionada nas dependências informadas pela contratante, por não haver local adequado na Prefeitura para armazenamento dos gêneros alimentícios, após emissão da NAF da DETENTORA, esta deverá providenciar a entrega, nas condições apontadas no respectivo processo licitatório, nas Secretarias e escolas abaixo:

1) Secretaria Municipal de Assistência Social

Av. Ouro Preto, 316, centro.

De 07:00 às 16:00.

2) Prefeitura Municipal de Perdigoão

Rua Santa Rita, 150, centro.

De 07:00 às 16:00.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão, MG / CNPJ – 18.301.051/0001-19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

3) Secretaria Municipal de Educação

Rua Bahia, 86, centro.

De 07:00 às 16:00.

4) Escola Municipal Maria de Fátima Oliveira e Silva

Rua José Guimard dos Santos, 189, centro.

De 06:30 até no máximo 08:00 e na parte da tarde de 11:30 as 13:00

5) Creche Municipal Vovó Lindica

Avenida Agostinho Caetano, 142, bairro Santo Agostinho.

De 06:30 até no máximo 08:00 e na parte da tarde de 11:30 as 13:00

6) Escola Municipal Maria de Azevedo Brandão

Av. José Monteiro dos Santos, 419, bairro Bela Vista.

De 06:30 até no máximo 08:00 e na parte da tarde de 11:30 as 13:00

7) Escola Municipal Padre Henrique de Moraes

Av. Brasília, 330, Bairro: Centro.

De 06:30 até no máximo 08:00 e na parte da tarde de 11:30 as 13:00

8) Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental – EMEIF

Av. Agostinho Caetano, 130, bairro Santo Agostinho.

De 06:30 até no máximo 08:00 e na parte da tarde de 11:30 as 13:00

9.2 A supervisão e fiscalização serão executadas por funcionário designado pela Secretaria Municipal requisitante, o qual procederá à conferência necessária, juntamente com o funcionário da empresa fornecedora, no ato da entrega do produto.

9.3 As despesas referentes à entrega dos produtos serão de responsabilidade da empresa contratada.

CLAUSULA 10 – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

10.1 - Será de responsabilidade da detentora o fornecimento do(s) produto(s) por meio desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nas condições constantes do edital do Pregão nº 000016/2019 e de todas aquelas oferecidas em sua proposta;

10.2 – Constituirão ainda obrigações da detentora desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**:

10.2.1 – fornecer os produtos em escrita conformidade com o **ANEXO I** do edital e adequadamente acondicionados;

10.2.2 – fornecer os produtos no endereço e horário indicado no item 9.1 e no prazo indicado no item 9.1 desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sem que isso implique a majoração dos preços constantes da proposta ou cobrança de taxas;



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigo, MG / CNPJ – 18.301.051/0001-19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

10.2.3 – comunicar ao Município de Perdigo qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

10.2.4 – manter, durante a execução desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para contratação, conforme determina o art. 55 inciso XIII, da Lei Federal nº - 8.666/93;

10.2.5 – Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do beneficiário.

CLAUSULA 11 – DA RESCISÃO

11.1 – A inexecução total ou parcial da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS enseja rescisão do objeto, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante a formalização e assegurados o contraditório e a ampla defesa;

11.1.1 – Constituem motivos para a rescisão do objeto:

I – Inadimplemento do beneficiário desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caracterizado nas seguintes hipóteses:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas desta ata, especificações, projetos ou prazos;
- b) Subcontratação total ou parcial, associação do beneficiário desta ata com outrem, cessão ou transferência total;
- c) Cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas na forma do §1 do art.67 da Lei Federal n 8.666/93;
- d) Desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assim como a de seus superiores;
- e) Descumprimento do disposto no art.7, XXXIII, da Constituição Federal, sem prejuízos das sanções penais cabíveis;
- f) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade;
- h) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

II – Razão de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada ao Município de Perdigo e exaradas no processo administrativo a que se refere esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

III – Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto oriundo desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

11.1.2 – No caso de rescisão do objeto, sem culpa da detentora desta ata, caberá a esta o valor referente à execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS até a data da dissolução do vínculo contratual, conforme disposto no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdígão, MG / CNPJ – 18.301.051/0001-19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

CLAUSULA 12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - E eleito o foro da Comarca de Nova Serrana, o competente para dirimir eventuais legítimos decorrentes da contratação;

12.2 – Aplica-se a execução do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO e, em especial aos casos omissos, a Lei Federal n 8.666/93 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

PERDIGÃO/MG, 24 de abril de 2019.

**GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ
PREFEITO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE PERDIGÃO**

**ALIMENTA SUPERMERCADO LTDA - EPP
CELTON TEODORO FAGUNDES
DETENTORA**

TESTEMUNHA:

1. _____ CPF _____

2. _____ CPF _____